



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BREU BRANCO



QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 03/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BREU BRANCO E A EMPRESA MUNDIAL NET TELECOM LTDA-EPP, TENDO COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**, com sede à Av. 1º de maio, s/n, bairro: Bela Vista, CEP: 68.488-000, nesta cidade, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n.º 34.626.432/0001-24, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Sr. JOSE MATOS DE OLIVEIRA, portador do CPF nº. 576.983.252-53 e Carteira de Identidade nº. 7793822 PC/PA, residente e domiciliada à Avenida Antônio Leão, S/N, Vila de Placas, bairro: Distrito do Pitinga Zona Rural, CEP: 68.488-000, nesta cidade e do outro lado, a empresa **MUNDIAL NET TELECOM LTDA-EPP**, estabelecida na Avenida Minas Gerais, nº. 357, bairro Centro, CEP: 68.488-000, Breu Branco/PA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n.º 16.577.986/0001-05, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. GESILBERTO PINHEIRO RAMOS, portador do CPF nº 777.454.692-87 e Carteira de Identidade nº 4851564 - PC/PA, residente e domiciliado na Rua Ceará, nº. 129, bairro: Novo Horizonte, CEP: 68.459-690, Breu Branco/PA, têm justo e acordado o presente 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 03/2019, referente à prestação de serviços de fornecimento de conexão de internet, que se regerá pela Lei nº 8.666/1993, e alterações posteriores e demais legislações pertinentes, e pelas Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Termo Aditivo tem por objeto a prestação de serviço de fornecimento de serviços de conexão à internet, conforme especificações e quantidades descritas na Cláusula Primeira do Contrato Administrativo nº. 03/2019-CMBB.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº. 03/2019, previsto na Cláusula Quinta do citado instrumento, com fundamento no Artigo 57, inciso II, da Lei nº. 8.666, que terá seu prazo de vigência **com início no dia 1º de março de 2021 e término em 31/12/2021**, sendo o valor unitário o mesmo estabelecido na Cláusula Primeira constante no contrato de origem.



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, bem como no Parecer Jurídico que opinou pela possibilidade da prorrogação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O valor a ser pago será de R\$ 2.170,00 (dois mil cento e setenta reais mensais)

4.2. As despesas decorrentes da execução deste instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

EXERCÍCIO DE 2021

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - CÂMARA MUNICIPAL DE BREU BRANCO

PROGRAMA DE TRABALHO - 01.031.0001.2-01 - Manutenção da Câmara Municipal

NATUREZA DA DESPESA - 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

E, por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito.

Breu Branco - PA, 26 de fevereiro de 2021.

CAMARA MUNICIPAL DE BREU BRANCO:34626432000124
Assinado de forma digital por CAMARA MUNICIPAL DE BREU BRANCO:34626432000124
Data: 2021.02.25 09:28:16 -0300

**CÂMARA MUNICIPAL
DE BREU BRANCO**
José Matos de Oliveira

Digitally signed by MUNDIAL NET TELECOM LTDA:16577986000105
DN: cn=MUNDIAL NET TELECOM LTDA:16577986000105, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, o=ICP-Brasil, l=BREU BRANCO, st=PA, c=BR
Date: 2021.06.25 09:48:00 -0300

MUNDIAL NET TELECOM LTDA-EPP
Gesilberto Pinheiro Ramos

Digitally signed by GESILBERTO PINHEIRO RAMOS JUNIOR:77745469287
DN: cn=GESILBERTO PINHEIRO RAMOS JUNIOR:77745469287, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, o=ICP-Brasil, c=BR
Date: 2021.06.25 09:51:31 -0300



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**

DESPACHO

DA: CHEFE DE GABINETE
PARA: Assessoria Jurídica
ASSUNTO: 5º Termo Aditivo de Supressão e Prazo de contrato administrativo.

Prezado,

Tendo em vista a solicitação da Fiscal de Contratos, e justificativas apresentadas nos autos do Processo Administrativo nº **2021.2212-01/CMBB**, sobre o Quinto Termo Aditivo de supressão do Valore e Pazo do Contrato Administrativo nº 003/2019-CMBB, celebrado com a empresa **MUNDIAL NET TELECOM LTDA-EPP**, CNPJ nº **16.577.986/0001-05**, oriundo da **Adesão à Ata de Registro de Preços nº 013/2018-PMBB**, inerente à Licitação sob a modalidade Pregão Presencial SRP nº PP-CPL-013/2018-PMBB, que tem como objeto a A prestação de serviços de fornecimento de serviços de conexão à internet, por meio de link dedicado, sem limite de franquia de consumo de dados e com link de redundância comprado em BGP-ASN, com duas rotas distintas, incluindo instalação do equipamento, cedido pelo provedor através de fibra óptica ou rádio frequência, no prédio da Câmara Municipal de Breu Branco, encaminhamos a V.Sa., para que exare parecer jurídico sobre a legalidade do justificado e requerido, conforme Minuta do Termo Aditivo constante EM ANEXO.

Breu Branco-PA, 27 de dezembro de 2022.

Luzivaldo da Silva Vieira
Chefe de Gabinete
Portaria nº 013/2021



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BREU BRANCO



MINUTA

XX° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° XX/XXX-CMBB

XXXX TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO n°. XXX QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BREU BRANCO E A EMPRESA XXXXXX, TENDO COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VERADORES, inscrito no CNPJ (MF) n.º 34.626.432/0001-24, com sede na Q 33, S/N/ LOTE 17, Centro, Breu Branco-PA, CEP 68488-000, neste ato representado por seu Gestor infra-assinado e do outro lado, a Razão social e qualificação, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. nome completo e qualificação, têm justo e acordado o presente xxx Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° xx/xxxx, referente à prestação de serviços de fornecimento de conexão de internet, que se regerá pela Lei n° 8.666/1993, e alterações posteriores e demais legislações pertinentes, e pelas Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO INICIAL

1.1. O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de fornecimento de serviços de conexão à internet, por meio de link dedicado, sem limite de franquia de consumo de dados e com link de redundância comprado em BGP-ASN, com duas rotas distintas, incluindo instalação do equipamento, cedido pelo provedor através de fibra óptica ou rádio frequência, no prédio da Câmara Municipal de Breu Branco, em conformidade com as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial SRP n° PP-CPL-013/2018-PMBB e na Ata de Registro de Preços ARP n°. 13/2018-PMBB, partes integrantes deste Contrato, e a proposta de preços vencedora na licitação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO ADITIVO

2.1. O Presente Termo de Aditivo tem como objeto prorrogar o Contrato Administrativo n°. xxx, com fundamento no Artigo 57, inciso II, da Lei n°. 8.666/93, bem como suprimir o valor do referido Instrumento Contratual com fundamento no artigo 65, inciso II, §1º da Lei Federal n° 8.666/93 e autorização do Presidente da Câmara Municipal de Breu Branco/PA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUPRESSÃO.

3.1. O valor unitário suprimido decorrerá da demanda de xx % (xxxxxxx), equivalente à R\$ xxxxx (xxxxxxx), mensais, reduzindo o valor global de R\$ xxxxx (xxxxxxx) para R\$ xxxxxx (xxxxxxx), conforme tabela abaixo:



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BREU BRANCO



Valor unitário anterior (R\$)	Valor global anterior (R\$)	Valor unitário após redução (R\$)	Valor global após redução (R\$)	Porcentagem reduzida. (%)
XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXX	XX

3.1.1 O valor reduzido encontra-se dentro dos limites legais conforme o §1º, inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO

4.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº. **Xx/xxx**, com início no dia **xx/xx/xxxx** até **xx/xx/xxxx**, sendo o valor unitário reduzido conforme cláusula anterior.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o artigo 57, inciso II, §1º da Lei nº 8.666/93, bem como AUTORIZAÇÃO do Ordenador de despesa exarado no processo administrativo nº **xxxxxxx**.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da execução deste instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

EXERCÍCIO DE **xxxx**

Classificação Institucional: **xxxxx** - CÂMARA MUNICIPAL DE BREU BRANCO.

Classificação Funcional: **xxxxxx**- MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL.

Classificação Econômica: **xxxxxx**- SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.

Fonte de Recursos: DUODÉCIMO CÂMARA MUNICIPAL.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da execução deste contrato será exercida pela servidora designado pela **PORTARIA nº 281/2021-GP**, aos quais competirá velar pela perfeita exação do Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

7.2. pactuado, em conformidade com o previsto no Termo de Referência, na Carta Contrato e na proposta da CONTRATADA;

7.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pelalei civil;



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**

7.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens objeto do fornecimento ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

8.1 . Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº **xx/xxx-CMBB**, não afetadas pelo presente aditamento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

XXXXX

**Presidente da Câmara Municipal de Breu Branco
Ordenador
Contratante**

**Razão Social
Contratada**

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:
RG:

NOME:
CPF:
RG: